

São Luis (MA), 09 de Setembro de 2019

Ofício nº 73/2019.

A
Sua Excelencia, o Senhor
Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
DD Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
NESTA

Assunto: Projeto de Lei 18/2019, que reajusta os vencimentos dos servidores do judiciário maranhense em 2.94%.

Senhor Presidente,

Informamos a Vossa Excelência que na tarde de hoje a Diretoria do SindjusMA compareceu à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão para acompanhar a votação do Projeto de Lei nº 18/2019, que reajusta os vencimentos dos servidores do judiciário maranhense em 2.94%, conforme foi noticiado na página oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

No entanto, fomos surpreendidos com a apresentação da Emenda 001/2019 de autoria do Deputado Estadual Rafael Leitoa (PDT), Líder do Governo na Assembleia Legislativa, propondo nova redação ao Artigo 5º do referido projeto lei, nos seguintes termos:

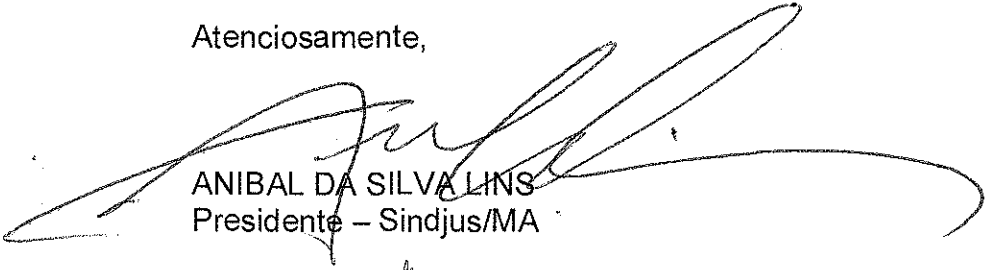
“Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

A alteração legislativa proposta pelo Líder do Governo implica no não-pagamento dos retroativos previstos na redação original do referido projeto de lei, o qual já obteve parecer favorável tanto da Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, como da Comissão de Orçamento e Economia da Assembleia Legislativa, sem ressalvas ao inteiro teor da mensagem enviada pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

A Diretoria do SindjusMA, então, tomou a iniciativa de procurar o Líder do Governo Rafael Leitoa para esclarecer o motivo da Emenda de sua autoria, tendo o mesmo informado que pediu a alteração da vigência do Projeto de Lei 18/2019, porque, segundo suas próprias palavras: 1) “o Governo coloca que ainda não recebeu o impacto financeiro do projeto”; 2) e que “o Secretário de Articulação Política do Governo do Estado está em tratativas com a administração do Tribunal de Justiça para alinhar como seria o pagamento”.

Por todo o exposto, esta entidade de representação classista solicita de Vossa Excelência que encaminhe para a Assembleia Legislativa e para o Governo do Estado do Maranhão todas as informações necessárias, demonstrando que o Tribunal de Justiça dispõe de recursos financeiros próprios e suficientes necessários para suportar todas as despesas decorrentes da aprovação do Projeto de Lei 18/2019, nos moldes em que proposto por Egrégia Corte àquela Augusta Casa, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018, garantindo, nos moldes propostos por Vossa Excelência, o reconhecimento e a valorização da família judiciária.

Atenciosamente,



ANIBAL DA SILVA LINS
Presidente – Sindjus/MA



MARCIO LUIS ANDRADE SOUZA
Secretário-Geral – Sindjus/MA



FRANCISCO FAGNER DAMASCENO DE OLIVEIRA
Tesoureiro – Sindjus/MA



MARCOS GILSON FERREIRA AMARAL
Secretário de Esportes e Lazer – Sindjus/MA



bleia
01 -
MA:
itiva.
hão.
ão e
rsos
al n.º
DA
TE -
EIA
LM.I
1-55,
uís -
ador-



Lida-se em Plenário
Em:
Deputado
Presidência

EMENDA Nº 001/2019

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2019, que Altera a tabela de vencimentos dos cargos efetivos do Quadro de pessoal do Poder Judiciário do Maranhão constante do Anexo IV da Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, bem como dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Poder Judiciário do Maranhão constantes dos Anexos I e II da Lei nº 8.727, de 07 de dezembro de 2007.

Propõe nova redação ao Art.5º, do presente Projeto de Lei nº 018/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 05 de setembro de 2019.

Rafael Leitão
RAFAEL LEITOA
Deputado Estadual

º 54/
o de
N. G.
TAL
OTA
or de
ARA
m de
.666/
ADA
NTE:
va do
N. G.
-54-
omes
neida

